Folha 037

SERVIDOR

ESTUDOS PRELIMINARES

Processo Administrativo n° /2020

1. INTRODUÇÃO

Este documento consiste no estudo preliminar e fundamental para garantir a exequibilidade da contratação, diminuir os riscos, ajustar o método para a contratação e fornecer assistência para a confecção do Termo de Referência.

2. OBJETO/OBJETIVO

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE DE PASSAGEIROS, 0 (ZERO) KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 + 1 (QUINZE MAIS UM) LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO E DO CENTRO INTEGRADO DA PESSOA IDOSA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.

3. REFERÊNCIA LEGAL

Decreto Le211i nº 200/67- instituiu o princípio do planejamento na administração pública federal;
II. Lei 8.666/93- Exige o estudo técnico preliminar para embasar o projeto básico das contratações;
III. Lei 10.520/2002- Institui a fase preparatório do pregão ;
V. Decreto 10.024/2019;
VI- Instrução Normativa nº 05/2017- Estabelece que toda contratação deve ter um estudo técnico preliminar;
VII. Orientações do Tribunal de Contas da União-TCU (acordão 1.233/2012-Plenário, acordão 310/2013- TCU-Plenário);
VIII. Orientações de outros órgãos do sistema de controle interno da administração pública federal (CGU).

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Espaço de Acolhimento Provisório atende crianças negligenciadas, devendo ser o lugar de proteção e zelo, não podendo faltar o subsidio de alimentação, vestuário, escolar e saúde. Diante disso, surge a demanda da aquisição de van adaptada para a locomoção das crianças até a escola, tendo em vista que atualmente as crianças são transportadas em carros que cabem o motorista, um técnico do EAP e três crianças, fazendo várias viagens de ida e volta, com a van as crianças terão mais comodidade e segurança, e chegarão a escola em tempo hábil, além de ser mais econômico para a Administração Pública. Vale ressaltar que, foi escolhida a van adaptada tendo em vista que o EAP atende diversas demandas podendo eventualmente receber alguma criança ou jovem que necessite da adaptação da van.

Centro Integrado da Pessoa Idosa – CIPIAR, atende pessoas idosas em vulnerabilidade social, o projeto tem por objetivo proteger e zelar por esse público, devendo fornecer todos os subsídios necessários como a alimentação, saúde, vestuário, locomoção, dentre outros. Diante disso, surge a necessidade de aquisição de uma van adaptada para melhor transporte dos idosos, tendo em vista que alguns usam cadeira de rodas e que os veículos que compõe a frota da Secretaria não possuem adaptação para eles, os idosos são levados ao médico, as fisioterapias, aos eventos organizados pela Secretaria e por isso necessitam de um transporte adequado para se locomoverem.

5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Tendo em vista que o planejamento estratégico é o principal instrumento de planejamento para implementação de políticas públicas no Município de Marabá, Administração Municipal formula o Plano Plurianual – PPA pelo período de 2018 a 2021 o intuito é atender os anseios da sociedade Marabaense com total controle para evitar o desperdício do recurso público.

Destarte, o objeto desta licitação não comprometerá o Planejamento Plurianual-PPA, respeitando dessa forma os objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio ambiente organizacional, levando-se em conta o meio interno e externo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Folha 038

a. A CONTRATADA deverá realizar a entrega **em no máximo em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;
b. A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens avariados ou com defeitos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;
c. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
d. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação;
e. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
f. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a contratada;
g. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia da Fábrica;
h. Os materiais serão entregues conforme solicitação do Departamento de Compras na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, situada na Rua Úba, Quadra 04, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, Marabá/Pá, CEP: 68510-970, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE			
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**
1	UNID.	2	Aquisição de veículo 0 (zero) km, tipo van adaptado, com capacidade mínima 15 + 1 (quinze mais um), com acessibilidade de poltrona elevatória com espaço para três cadeirantes, potência mínima de 125 cv, ar condicionado, direção hidráulica, com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente, e que atenda a resolução 316/09 Contram para oferta de serviços de proteção social especial de alta complexidade, cor sólida branca e combustível tipo Diesel.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizado pesquisa de mercado através de pesquisa no mercado local, cópias em anexo.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A despesa está estimada para **472.318,40 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, de acordo com a Planilha Mediana, anexa ao processo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de veículo tipo van com acessibilidade, zero km por esta secretaria irá proporcionar melhor atendimento e comodidade aos usuários do Espaço de Acolhimento Provisório e Centro Integrado da Pessoa Idosa.

Proporcionar, fornece e garantir aos usuários destes programas e projeto melhores condições de mantê-los nas atividades desenvolvidas, com possibilidade locomover os usuários com conforto, comodidade e segurança.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O art.23, § 1o da Lei nº 8.666, dispõe: "As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.".

De acordo com a própria natureza do objeto desta contratação não será parcelada conforme solicitação do setor de compras e da necessidade da secretaria dos Projetos e Programas.

14.DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONIVEIS

Possibilitar o deslocamento dos usuários dos projetos Espaço de Acolhimento Provisório e Centro Integrado da Pessoa Idosa desta Secretaria;
Dar o suporte necessários aos usuários;
Garantir o Desenvolvimento das Políticas Públicas no nosso Município.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para esta contratação não é necessária esta adequação tendo em vista que o item será entregue pela empresa contratada diretamente no programa.

Folha 039

LUIZ SILVA DE SOUZA
COORDENADOR II
1734/2019 - GP

MARCOS ANTÔNIO MORAES DA CUNHA
COORDENADOR I
Portaria n. º 1313/2019-GP

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria n. º 224/2017-GP

TERMO DE REFERÊNCIA

Folha 040

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE DE PASSAGEIROS, 0 (ZERO) KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 + 1 (QUINZE MAIS UM) LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO E DO CENTRO INTEGRADO DA PESSOA IDOSA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC .**

1.2 A aquisição do veículo será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO e atender à necessidade da secretaria municipal de assistência social, proteção e assuntos comunitários – SEASPAC e projetos e programas vinculados.

2.1 O objeto deste certame compreende **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE DE PASSAGEIROS, 0 (ZERO) KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 + 1 (QUINZE MAIS UM) LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO E DO CENTRO INTEGRADO DA PESSOA IDOSA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.**

2.2 A descrição do veículo a ser adquirido será conforme o Anexo II - Objeto do Edital. O quantitativo e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da SEASPAC, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

3.1 A proposta das empresas deverá conter a indicação da marca/ quando o produto possuir.

3.2 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato.

3.3 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.

4. FORMA, PERÍODO E PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 A entrega do veículo utilitário, será realizada em dias úteis no horário de expediente das 08:00h as 14:00h horas, mediante requisição do setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, localizada na Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do Incra, bairro Amapá, núcleo Cidade Nova, Marabá-PA.

4.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.3 A proponente vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para entregar o veículo após solicitação expedida pelo Setor de Compras desta Secretaria.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.3.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

4.3.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SEASPAC ou a PMM;

4.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

4.3.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SEASPAC no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, representando a Administração Pública Municipal:

MARCOS ANTÔNIO MORAES DA CUNHA – Coordenador I - Portaria 1313/2019-GP

CLARICE SOUZA MARÇAL – Chefe de Divisão – Setor Financeiro

6. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentual entre os Lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ao mínimo de: R$ 1,00 (UM) real para os itens.

6.2. Os lances serão realizados POR ITEM.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. O Espaço de Acolhimento Provisório atende crianças negligenciadas, devendo ser o lugar de proteção e zelo, não podendo faltar o subsidio de alimentação, vestuário, escolar e saúde. Diante disso, surge a demanda da aquisição de van adaptada para a locomoção das crianças até a escola, tendo em vista que atualmente as crianças são transportadas em carros que cabem o motorista, um técnico do EAP e três crianças, fazendo várias viagens de ida e volta, com a van as crianças terão mais comodidade e segurança, e chegarão a escola em tempo hábil, além de ser mais econômico para a Administração Pública. Vale ressaltar que, foi escolhida a van adaptada tendo em vista que o EAP atende diversas demandas podendo eventualmente receber alguma criança ou jovem que necessite da adaptação da van.

Centro Integrado da Pessoa Idosa – CIPIAR, atende pessoas idosas em vulnerabilidade social, o projeto tem por objetivo proteger e zelar por esse público, devendo fornecer todos os subsídios necessários como a alimentação, saúde, vestuário, locomoção, dentre outros. Diante disso, surge a necessidade de aquisição de uma van adaptada para melhor transporte dos idosos, tendo em vista que alguns usam cadeira de rodas e que os veículos que compõe a frota da Secretaria não possuem adaptação para eles, os idosos são levados ao médico, as fisioterapias, aos eventos organizados pela Secretaria e por isso necessitam de um transporte adequado para se locomoverem.

8. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

8.1 A licitação é por item, tendo em vista que é constituída por apenas um item, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

9. DA ESTIMATIVA

9.1 A despesa com o objeto está estimada no valor total de R$ **472.318,40 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha, valores obtidos a partir da média de preços pesquisados pela SEASPAC.

9.2 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores.

9.3 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SEASPAC/PMM, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

9.4 A empresa deverá colocar o valor unitário e o valor global para cada item, e o valor total por extenso.

10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE			
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**
1	UNID.	2	Veículo 0 (zero) km, tipo van adaptado, com capacidade mínima 15 + 1 (quinze mais um), com acessibilidade de poltrona elevatória com espaço para três cadeirantes, potência mínima de 125 cv, ar condicionado, direção hidráulica, com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente, e que atenda a resolução 316/09 Contram para oferta de serviços de proteção social especial de alta complexidade, cor sólida branca e combustível tipo Diesel, emplacamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

10.1. Será realizada de forma integral, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC de Marabá, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO

14.1. Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no objeto, mediante cortejo com os atesto provisório. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

14.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o pedido feito pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, satisfeitas as condições abaixo:

a) Correspondência de marca/nome comercial e modelo do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
b) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Objeto, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
c) Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
d) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SEASPAC), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha
042
VISTO

14.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

14.4 Reserva-se à SEASPAC o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

15. PAGAMENTO

15.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Federal, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

15.2. Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo CONTRATANTE, e após a comprovação da regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), como também as Certidões Negativas de Débitos Federal (conjunta), estadual e Municipal, o pagamento será efetuado pelo atesto do Setor Competente da CONTRATANTE, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3 Na Fatura/Nota Fiscal apresentada deverão estar discriminadas de forma clara os produtos fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

15.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

15.5 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

15.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS –SEASPAC DE MARABÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC DE MARABÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

16. METODOLOGIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, oriundos do Fundo Municipal de Assistência com recursos financeiros oriundos do Erário Federal, estando alocados no orçamento da Contratante sob a rubrica Orçamentárias abaixo relacionadas:

08.244.0049.2.287 – Operacionalização Programa IGD-PBF;

08.244.0049.2.290 – Operacionalização programa IGD-SUAS;

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Contratante obriga-se a:

18.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

18.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

18.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.5. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18.1.6. Designar servidor como executor do Contrato, a fim de solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Folha 043

19. DEVER DA CONTRATADA

19.1A Contratada obriga-se:

19.1.1. Efetuar a entrega o veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo e procedência dos produtos;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

19.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

19.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 1

19.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO MODO DE DISPUTA

O modo de disputa desta licitação será ABERTO

21. ADJUDICAÇÃO

21.1 Será realizada POR ITEM.

22. DA VIGÊNCIA

22.1 **O CONTRATO** terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário em que ele for pactuado, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Marcos Antonio M. de Cunha.

MARCOS ANTÔNIO MORAES DA CUNHA
Coordenador I – Portaria nº 1313/2019 - GP

Clarice Souza Marçal

CLARICE SOUZA MARÇAL
Chefe de Divisão matrícula N. º51.965

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA.
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá – SEASPAC
224/2017-GP

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA:14122200253 Assinado de forma digital por NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA:14122200253 Dados: 2020.04.15 08:23:11 -03'00'

THAINA DREWS ARAUJO:92420052234 Assinado de forma digital por THAINA DREWS ARAUJO:92420052234 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=THAINA DREWS ARAUJO:92420052234 Dados: 2020.04.15 08:59:51 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.006.20042